

DECRETO Nº 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Estabelece o Valor Básico Unitário da Face de Quadra para o Loteamento Jardim Novo São Pedro”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO, o disposto no § 6º, art. 3º da Lei 3.227, de 23 de outubro de 2013;

DECRETA

Art. 1º - Fica arbitrado o Valor Básico Unitário da Face de Quadra (VBUFQ), para áreas abaixo, pertencentes ao Loteamento Jardim Novo São Pedro:

Zona	Quadra	Face	Logradouro	VBUFQ
5	336	1	AVENIDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 285,72
5	336	2	RUA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	R\$ 285,72
5	336	3	RUA ESTADO DO TOCANTINS	R\$ 285,72
5	337	1	RUA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	R\$ 285,72
5	338	1	AVENIDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 285,72
5	338	2	RUA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	R\$ 285,72
5	339	1	RUA ESTADO DE RORAIMA	R\$ 285,72
5	339	2	RUA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	R\$ 285,72
5	340	1	RUA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	R\$ 285,72
5	340	2	RUA ESTADO DE RORAIMA	R\$ 285,72
5	341	1	RUA ESTADO DE RONDÔNIA	R\$ 285,72
5	341	2	AVENIDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 285,72
5	341	3	RUA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	R\$ 285,72
5	342	1	RUA ESTADO DO AMAPÁ	R\$ 285,72
5	342	2	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 285,72
5	342	3	RUA ESTADO DE RONDÔNIA	R\$ 285,72
5	343	1	RUA LONDRINA - CIDADE	R\$ 285,72
5	343	2	AVENIDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 285,72
5	343	3	RUA ESTADO DO AMAPÁ	R\$ 285,72
5	344	1	RUA BLUMENAU - CIDADE	R\$ 285,72
5	344	2	AVENIDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 285,72
5	344	3	RUA LONDRINA - CIDADE	R\$ 285,72
5	345	1	RUA JOINVILLE - CIDADE	R\$ 285,72
5	345	2	RUA BLUMENAU - CIDADE	R\$ 285,72
5	346	1	RUA CAMBORIÚ - CIDADE	R\$ 285,72



5	346	2	RUA JOINVILLE - CIDADE	R\$ 285,72
5	347	1	AVENIDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 285,72
5	347	2	RUA CAMBORIÚ - CIDADE	R\$ 285,72
5	348	1	AVENIDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 285,72
5	349	1	AVENIDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 285,72
5	350	1	RUA CAMBORIÚ - CIDADE	R\$ 285,72
5	350	2	RUA NOVO HAMBURGO - CIDADE	R\$ 285,72
5	351	1	RUA NOVO HAMBURGO - CIDADE	R\$ 285,72
5	351	2	RUA ESTADO DO CEARA	R\$ 285,72
5	351	3	RUA BLUMENAU - CIDADE	R\$ 285,72
5	352	1	RUA BLUMENAU - CIDADE	R\$ 285,72
5	352	2	RUA ESTADO DO CEARA	R\$ 285,72
5	352	3	RUA LONDRINA - CIDADE	R\$ 285,72
5	353	1	RUA LONDRINA - CIDADE	R\$ 285,72
5	353	2	RUA ESTADO DO CEARA	R\$ 285,72
5	353	3	RUA ESTADO DO AMAPÁ	R\$ 285,72
5	354	1	RUA ESTADO DO AMAPÁ	R\$ 285,72
5	354	2	RUA FOZ DO IGUAÇU	R\$ 285,72
5	355	1	RUA ESTADO DO CEARA	R\$ 285,72
5	355	2	RUA FOZ DO IGUAÇU - CIDADE	R\$ 285,72
5	355	3	RUA FOZ DO IGUAÇU - CIDADE	R\$ 285,72
5	356	1	RUA FOZ DO IGUAÇU - CIDADE	R\$ 285,72
5	356	2	RUA ESTADO DO PARA	R\$ 285,72
5	356	3	RUA ESTADO DO AMAPÁ	R\$ 285,72
5	338	3	RUA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	R\$ 285,72
5	356	4	RUA ERECHIM	R\$ 285,72
5	355	4	RUA CRICIÚMA - CIDADE	R\$ 285,72

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 18 de janeiro de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Publicado no D.O.M. em 19/01/2021



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Avenida Tranquillo Giannini, 861, Distrito
Industrial-Salto – SP – CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br